

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 316/2023/SEPF

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA
VISTA-RR, E A EMPRESA BRASIL
NORTE EMPREENDIMENTOS
EIRELI, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de Julho, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 – São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças o Sr. **MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade n.º 317.247.956 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n.º 391.561.756-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida com sede na Avenida Universo n.º 1324, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista, na cidade de Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.144.330/0001-77, neste ato representado pelo Sr seu Sócio administrador **VERONIO SANTANA DE LIRA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 524130-8 SSP/RR e CPF n. 035.235.234-51, residente na Universo n.º 1250, Bairro Cidade Satélite, CEP: 69.317-466, Boa Vista/RR, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVE celebra o presente Termo Aditivo do Contrato nº 316/2023/SEPF**, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98 e o Processo Administrativo 4389/2023/SEPF, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 316/2023/SEPF por mais 12 (doze) meses, a partir de dia 03 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da **Unidade Orçamentaria: 21101, Funcional programática: 04.122.0051.2.191, Categoria Econômica: 3.3.90.39.33 e 3.3.90.30,33, Fonte de Recursos: Próprio.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 20 (vinte) dias, contados no quinto dia útil do mês subsequente, nos termos do artigo 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado no Processo nº 4389/2023/SEPF, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 316/2023/SEPF, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

CONTRATANTE:

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA

Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

PELA CONTRATADA:

BRASIL NORTE
EMPREENDIMENTOS
LTDA:11144330000177

Assinado de forma digital por
BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS
LTDA:11144330000177
Dados: 2024.07.02 15:31:04 -04'00'

VERÔNIO SANTANA DE LIRA JUNIOR

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 164.177.982-91

NOME: M. da S. Maranhães

CPF: 888.194.002-78